I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

MARCELO NEGRI SOARES

VALTER MOURA DO CARMO

HORÁCIO MONTESCHIO

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; Valter Moura do Carmo; Marcelo Negri Soares – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-133-3
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

Apresentação

O direito vive profunda transformações, sobretudo com a preocupação com o mundo pós pandemia. Como uma área marcadamente interdisciplinar, com um diálogo intenso com as Humanidades que fundamentam o Direito, tais como: a Sociologia, a Filosofia e a Teoria do Direito, a Antropologia Jurídica, a História do Direito, as Relações Internacionais, os Direitos Humanos, o campo da pesquisa jurídica no Direito Internacional dos Direitos Humanos, sofre o impacto da mudança da agenda e das abordagens. Dito isto, se ressalta que o contexto da sociedade internacional contemporânea não é mais o do Pós-Guerra. No período após 1945, diante das atrocidades operadas pelo Nazismo, se fazia necessário criar uma institucionalidade internacional capaz de levar a cabo um projeto de cooperação fundamentado na paz, na democracia e nos direitos humanos. Como resultado desse objetivo, emerge a Organização das Nações Unidas (ONU) que, em sua Carta de 1945, elege os direitos humanos e a paz como temas centrais da agenda da organização, com impactos na produção documental e normativa. Nesse cenário, em 1948, é a aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), documento-símbolo que sintetiza os anseios da nova era. Entretanto, na década de sessenta do século XX, são afirmados dois Pactos, o Pacto Internacional do Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966, anunciando as especificidades de um cenário internacional marcado pela polarização entre os Estados Unidos da América e a então União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), polarização que traduz a característica fundamental das relações internacionais a partir da segunda metade do século XX, até a queda do Muro de Berlim (1989) e a desintegração da então URSS (1991), não obstante, nesse período, ter ocorrido uma produção normativa e documental profícua voltada ao reconhecimento e à afirmação dos direitos humanos. Após 1989, um novo contexto emerge com o fim da Guerra Fria, marcado pela assunção de uma nova agenda internacional com reflexos na pesquisa acadêmica. Com a realização da Conferência Mundial de Direitos Humanos e a aprovação da Declaração e o Programa de Ação de Viena, em 1993, novas centralidades emergem. É necessário mais que o reconhecimento dos direitos humanos no plano normativo. O desafio consiste na concretização, na efetivação desses direitos e sua incorporação nas ordens jurídicas domésticas, nos projetos constitucionais dos Estados. O Programa de Ação vai eleger a educação em direitos humanos como uma tarefa fundamental da ONU, como também, a necessária relação entre direitos e deveres para a realização da condição de cidadania. Da DUDH (1948) a Viena (1993), avanços ocorrem na afirmação e no reconhecimento dos direitos humanos como um projeto a pautar as relações internacionais. Entretanto, as polarizações, as novas relações de força conflitantes no cenário global resultam

em novas ordens de desigualdades e novas temáticas de pesquisa reclamam abordagens interdisciplinares e perspectivas antes não utilizadas no Direito. Simultaneamente, exigem posturas acadêmicas mais comprometidas com o método científico. Nesse âmbito, os textos reunidos no GT DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III representam os novos rumos do avanço da pesquisa jurídica voltada às temáticas que articulam o local e o global. Os deslocamentos e as articulações em rede expressam as características fundamentais do tempo presente. Após trinta anos da queda do Muro de Berlim, outros muros e outras fronteiras são erguidos, muitas das vezes invisíveis fisicamente, mas tão presente nos imaginários guiando as relações internacionais contemporâneas. Os temas relativos aos refugiados, às migrações são alçados ao primeiro plano de visibilidade na pesquisa jurídica. Países e regiões localizados nas margens, na periferia do sistema global passam a ser objetos centrais de pesquisa. As relações entre Economia e Direito reclamam novas abordagens e domínio de estado da arte. Abordagens multiníveis dos direitos humanos e os institutos jurídicos que, antes, estavam nas margens, passam a ser objeto de concentração. Questões que fazem emergir desafios ao pesquisador contemporâneo que precisa adquirir competências teóricas e metodológicas para o movimentar dentro do campo. Os artigos deste GT, sem dúvida, incitam reflexões e uma problematização sobre o campo da pesquisa jurídica na área dos Direitos Humanos e Fundamentais, reinserindo novas abordagens com foco na solução para os atuais problemas.

O EXAME DO PROUNI COMO UMA FERRAMENTA PARA A MELHORIA DA EFICIÊNCIA DA RENÚNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS.

Silvestre Gomes Dos Anjos

Resumo

O objeto de estudo é o Prouni, adotado pela União, como política pública permanente, de inclusão de vagas em cursos superiores em instituições de ensino particulares, para os alunos carentes, cuja renda per 'capita' seja de até três salários mínimos, com isenção de mensalidades ou com redução substancial delas. Esse Programa de bolsas voltado para o aumento inclusivo da população carente no ensino superior tem como fator decisivo um bom aproveitamento do ENADE, uma espécie de meritocracia. Conclui-se que o conhecimento e a transparência dos mecanismos de gestão do Programa são ferramentas constitucionais necessárias ao verdadeiro controle social, podendo resultar em melhorias substanciais dessa política pública.

INTRODUÇÃO

O processo público de prestação de contas é um mais do que um ciclo obrigatório de trabalho dirigido a todos os poderes da república, sendo destinado a avaliar e a julgar o desempenho e a conformidade da gestão dos constitucionalmente responsáveis, com base em um conjunto de documentos e informações.

PROBLEMA DE PESQUISA

Ao se detectar os óbices e as suas respectivas matrizes é possível desenhar melhor uma política pública, com a definição de um orçamento específico e as correspondentes atividades mínimas adequadas à materialidade envolvida. É importante potencializar a efetividade social almejada pelas políticas públicas, haja vista que as decisões públicas são significativas, já que os recursos são insuficientes para atender à totalidade do público-alvo. O custo tributário para a manutenção das vagas abertas e mantidas pelo Prouni precisa ser comparado no maior nível de desagregação espacial possível de dados, sugerindo-se uma normatização mais adequada e eficiente para o tema, para fins de aperfeiçoamentos, propondo mudança e ajustes, avaliando e legitimando a política social, de maneira prospectiva.

OBJETIVO

Pretende-se buscar um limite normativo para a renúncia fiscal unitária atrelada ao Prouni, fortalecendo os mecanismos de controles jurídicos e ajustes, para uma atuação profilática e saneadora e consequentemente uma melhoria na eficiência da política pública, diante do

contexto examinado.

MÉTODO

Dados quantitativos, resultantes de levantamentos estatísticos, usados de forma integrada e complementar aos variados ângulos das informações qualitativas, podem possibilitar análises e avaliações mais consistentes e significativas, social e politicamente.

RESULTADOS

A Receita Federal do Brasil não controla o valor do custo unitário da renúncia fiscal por bolsa individual do Prouni e o Ministério da Educação, por seu turno, só controla a quantidade de vagas.

Palavras-chave: Prouni, Educação, Controle, Desenvolvimento, Eficiência

Referências

ALEXY, Robert. Teoria de los derechos fundamentales. Trad. Ernesto Garzon Valdes. Madrid: Centro de Estudios Politicos y Constitucionales, 2002.

AUTRAN, Marcos Felipe Holmes. Discricionariedade administrativa e controle judicial. Debates em Direito Público: Revista de Direito dos Advogados da União, Brasília, v. 6, n. 6, out. 2007.

BARCELLOS, Ana Paula de. Constitucionalização das políticas públicas em matéria de direitos fundamentais: o controle político–social e o controle jurídico no espaço democrático. In: SARLET, Ingo Wolfgang; TIMM, Luciano Benetti (Org.). Direitos fundamentais, orçamento e "reserva do possível". Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

BINENBOJM, Gustavo. Uma teoria do direito administrativo: Direitos fundamentais, democracia e constitucionalização. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Malheiros, 1997.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Direito administrativo e políticas públicas. São Paulo: Saraiva, 2002.

_____. Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. In O conceito de política pública em direito. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUCCI, Maria Paula Dallari. VILARINO, M. A. A ordenação federativa da educação brasileira e seu impacto sobre a formação e o controle das políticas públicas educacionais. In: ABMP Todos pela Educação. (Org.). Justiça pela Qualidade na Educação. São Paulo: Saraiva, 2013.

BUCCI, Maria Paula Dallari; MELLO, Paula Branco de. Democratização e à educação superior. Parte I. Cadernos Flacso, v. n.º 7, 2013.

CASTRO, Jorge Abrahão de. Financiamento e gasto público na educação básica no Brasil: 1995-2005. Educação e Sociedade, Campinas, vol. 28, n. 100 – Especial, p. 857-876, out. 2007.

COMPARATO, Fabio Konder. Ensaio sobre o juízo de constitucionalidade de políticas públicas. Revista de Informação Legislativa, Brasília, n. 35, abr./jun. de 1998.

CONTI, José Maurício. Levando o Direito Financeiro a Sério. A luta continua. 2ª edição, 2018. São Paulo: Editora Blucher.

FALCIANO, Bruno T.; NUNES, Maria F Rezende; SANTOS Edson C. dos. Dez anos do Proinfância; efeitos de uma política pública de indução. Estudos em avaliação educacional. São Paulo: FCC, 2019.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. 7. ed. Salvador: Juspodivm, 2015.

FONTE, Felipe de Melo. A legitimidade do Poder Judiciário para o controle de políticas públicas. Revista Brasileira de Direito Público – RBDP, Belo Horizonte, ano 06, n. 20, jan./mar. 2008.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re)pensando a pesquisa jurídica. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2015.

HORVATH, Estevão; CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (orgs.). Direito Financeiro, Econômico e Tributário: estudos em homenagem a Regis Fernandes de Oliveira. São Paulo: Quartier Latin, 2014.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Avaliação de Programas sociais: conceitos e referenciais de quem as realiza. Estudos em avaliação educacional. São Paulo, v. 25, n. 58, 2014.

_____ Eficiência econômica, eficácia procedural ou efetividade social:

Três valores em disputa na Avaliação de Políticas e Programas Sociais. In: Desenvolvimento em debate, vol. 4, n.º 01. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento (INCT-PPED), 2016.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. Contribuições para uma Teoria Crítica da Constituição. 1. ed. Belo Horizonte: Arraes, 2017.

RAWLS, John. Uma teoria da justiça. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

SANTOS, José Erivaldo Oliveira dos. Políticas Públicas na Atualidade e seus Desafios. In: XI Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. EDUNISC, Santa Cruz do Sul/RS, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

SILVA, Jose Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

TAVARES. Marcelo Leonardo. Assistência Social. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel (Coords.). Direitos Sociais: Fundamentos, Judicialização e Direitos Sociais em Espécie. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2010.

TORRES, Ricardo Lobo. O mínimo existencial e os direitos fundamentais. In: Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, n.º 42, 1990.